



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ N° 047 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1091 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

**FIXA O PISO SALARIAL DO DOCENTE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO
MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE MARLIÉRIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o piso salarial do Docente Nível Médio e Superior do magistério da educação básica da rede pública do Município de Marliéria, para os ativos, inativos e pensionistas conforme preceitua a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, no valor de R\$ 1.383,27 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. O valor acima está proporcionalmente vinculado aos profissionais do magistério da rede pública municipal que perfazem a carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º Os valores dos vencimentos do anexo IV da Lei Municipal nº 957/2011, alterada pelas Leis Municipais nº 1009/2013, nº 1051/2015 e nº1057/2015 e nº 1078/2016, no que tange aos cargos de Docente Nível Médio e Superior passam a ser os constantes no anexo I da presente Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Marliéria, 31 de março de 2017.

Geraldo Magela Borges Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 047 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - MAGISTÉRIO ANEXO I - LEI Nº 1091, 31/03/2017 PISO SALARIAL MAGISTÉRIO

TABELA DE VENCIMENTOS PARA HORA/AULA EM 2017

CARGO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
DOCENTE NIVEL MÉDIO I	CO3301	12,81	13,07	13,33	13,59	13,87	14,14	14,43	14,71	15,01	15,31	15,62	15,93	16,25	16,57	16,90
DOCENTE NIVEL SUPERIOR I	CO4505	12,81	13,07	13,33	13,59	13,87	14,14	14,43	14,71	15,01	15,31	15,62	15,93	16,25	16,57	16,90
DOCENTE NIVEL SUPERIOR II	CO4506	13,46	13,73	14,00	14,28	14,57	14,86	15,16	15,46	15,77	16,09	16,41	16,74	17,07	17,41	17,76
EDUCADOR FÍSICO I	CO4505	12,81	13,07	13,33	13,59	13,87	14,14	14,43	14,71	15,01	15,31	15,62	15,93	16,25	16,57	16,90
EDUCADOR FÍSICO II	CO4506	13,46	13,73	14,00	14,28	14,57	14,86	15,16	15,46	15,77	16,09	16,41	16,74	17,07	17,41	17,76

ANEXO II - LEI Nº 1091, 31/03/2017 PISO SALARIAL MAGISTÉRIO

TABELA DE VENCIMENTOS PARA CARGOS COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS EM 2017

CARGO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
DOCENTE NIVEL MÉDIO I	CO3301	1.383,27	1.410,94	1.439,15	1.467,94	1.497,30	1.527,24	1.557,79	1.588,94	1.620,72	1.653,14	1.686,20	1.719,92	1.754,32	1.789,41	1.825,20
DOCENTE NIVEL SUPERIOR I	CO4505	1.383,27	1.410,94	1.439,15	1.467,94	1.497,30	1.527,24	1.557,79	1.588,94	1.620,72	1.653,14	1.686,20	1.719,92	1.754,32	1.789,41	1.825,20
DOCENTE NIVEL SUPERIOR II	CO4506	1.452,43	1.481,48	1.511,11	1.541,33	1.572,16	1.603,60	1.635,67	1.668,39	1.701,75	1.735,79	1.770,50	1.805,91	1.842,03	1.878,87	1.916,45
EDUCADOR FÍSICO I	CO4505	1.383,27	1.410,94	1.439,15	1.467,94	1.497,30	1.527,24	1.557,79	1.588,94	1.620,72	1.653,14	1.686,20	1.719,92	1.754,32	1.789,41	1.825,20
EDUCADOR FÍSICO II	CO4506	1.452,43	1.481,48	1.511,11	1.541,33	1.572,16	1.603,60	1.635,67	1.668,39	1.701,75	1.735,79	1.770,50	1.805,91	1.842,03	1.878,87	1.916,45

OBS: O interstício entre os níveis das tabelas de cada cargo é de 2% (dois por cento)

O vencimento base foi estabelecido para 108 horas aulas mensais/ média.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ N° 047 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI Nº 1092 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS VENCIMENTOS DA FUNÇÃO PÚBLICA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a recomposição de perdas inflacionárias dos valores de vencimentos da Função Pública de Monitor de Educação.

Art. 2º O percentual de recomposição inflacionária de que trata esta Lei corresponde a 6,288% (seis inteiros e duzentos e oitenta e oito milésimos por cento) a ser aplicado sobre os vencimentos da Função Pública de Monitor de Educação.

Parágrafo único. A recomposição de perdas inflacionárias é realizada pela aplicação do percentual de 6,288% (seis inteiros e duzentos e oitenta e oito milésimos por cento), com base no índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses pelo IPCA (JAN-DEZ/2016), em conformidade com o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas originárias da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta lei

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Marliéria, 31 de março de 2017.

Geraldo Magela Borges Castro
Prefeito Municipal

Anexo I

Função Pública	Vencimento
Função Pública de Monitor de Educação	R\$ 1.090,24



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ N° 047 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI Nº 1093 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS VENCIMENTOS, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a recomposição de perdas inflacionárias dos valores de vencimentos, remunerações, proventos e pensões aos servidores ativos, inativos e pensionistas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Marliéria/MG.

Art. 2º Fica concedida a recomposição de perdas inflacionárias dos vencimentos, proventos e pensões aos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Marliéria/MG.

Art. 3º O percentual de recomposição inflacionária de que trata esta Lei corresponde a 6,288% (seis inteiros e duzentos e oitenta e oito milésimos por cento) a ser aplicado sobre as tabelas de vencimentos dos cargos de carreira, pedagogo e da remuneração dos cargos em comissão, conforme anexo IV da Lei Municipal nº 958 de 18 de março de 2011 alterada pelas Leis Municipais nº1008 de 01 de março de 2013 e nº 1042 de 17 de dezembro de 2014; anexo IV da Lei Municipal nº 957 de 01 de março de 2011; anexo II da Lei Municipal nº 1029 de 26 de março de 2014 e Lei Municipal nº 1034 de 01 de julho de 2014 e Lei Municipal 1077 de 05 de abril de 2016, que alteraram o anexo VII da Lei Municipal nº 958 de 18 de março de 2011.

Parágrafo único. A recomposição de perdas inflacionárias é realizada pela aplicação do percentual de 6,288% (seis inteiros e duzentos e oitenta e oito milésimos por cento), com base no índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses pelo IPCA (JAN-DEZ/2016), em conformidade com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 4º O percentual de recomposição de que trata o artigo anterior será aplicado sobre os valores de vencimentos, remunerações, proventos e pensões aos servidores ativos, inativos e pensionistas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Marliéria/MG.

Art. 5º As despesas originárias da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Marliéria, 31 de março de 2017.

Geraldo Magela Borges Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 047 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. LEI Nº 1093, 31/03/2017 - TABELA DE VENCIMENTOS PARA 2017.

CARGO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Aux. Serv. Públicos I	CO1201	926,93	926,92	926,92	926,92	939,62	958,41	977,58	997,13	1.017,07	1.037,42	1.058,16	1.079,33	1.100,91	1.122,93	1.145,39
Aux. Serv. Públicos II	CO1202	926,92	929,70	948,29	967,26	986,61	1.006,34	1.026,46	1.046,99	1.067,93	1.089,29	1.111,08	1.133,30	1.155,97	1.179,08	1.202,67
Oficial Serv. Públicos I	CO1203	926,92	926,92	926,92	926,92	939,62	958,41	977,58	997,13	1.017,07	1.037,42	1.058,16	1.079,33	1.100,91	1.122,93	1.145,39
Oficial Serv. Públicos II	CO1204	926,92	930,57	949,18	968,17	987,53	1.007,28	1.027,42	1.047,97	1.068,93	1.090,31	1.112,12	1.134,36	1.157,05	1.180,19	1.203,79
Oficial Especializado I	CO1209	1.078,75	1.100,33	1.122,33	1.144,78	1.167,67	1.191,03	1.214,85	1.239,14	1.263,93	1.289,21	1.314,99	1.341,29	1.368,12	1.395,48	1.423,39
Oficial Especializado II	CO1210	1.132,71	1.155,36	1.178,47	1.202,04	1.226,08	1.250,60	1.275,62	1.301,13	1.327,15	1.353,69	1.380,77	1.408,38	1.436,55	1.465,28	1.494,59
Operador Máq. Leves I	CO1205	989,61	1.009,40	1.029,59	1.050,18	1.071,19	1.092,61	1.114,46	1.136,75	1.159,49	1.182,68	1.206,33	1.230,46	1.255,06	1.280,17	1.305,77
Operador Máq. Leves II	CO1206	1.039,09	1.059,87	1.081,07	1.102,69	1.124,74	1.147,24	1.170,18	1.193,59	1.217,46	1.241,81	1.266,64	1.291,98	1.317,82	1.344,17	1.371,06
Operador Máq. Pesadas I	CO1207	1.124,23	1.146,71	1.169,65	1.193,04	1.216,90	1.241,24	1.266,07	1.291,39	1.317,21	1.343,56	1.370,43	1.397,84	1.425,80	1.454,31	1.483,40
Operador Máq. Pesadas II	CO1208	1.180,46	1.204,07	1.228,15	1.252,71	1.277,77	1.303,32	1.329,39	1.355,98	1.383,10	1.410,76	1.438,97	1.467,75	1.497,11	1.527,05	1.557,59
Motorista Veíc. Leves I	CO1211	926,92	926,92	926,92	926,92	940,49	959,30	978,49	998,06	1.018,02	1.038,38	1.059,14	1.080,33	1.101,93	1.123,97	1.146,45
Motorista Veíc. Leves II	CO1212	926,92	929,70	948,29	967,26	986,61	1.006,34	1.026,46	1.046,99	1.067,93	1.089,29	1.111,08	1.133,30	1.155,97	1.179,08	1.202,67
Motorista Veíc. Pesados I	CO1213	1.030,22	1.050,82	1.071,84	1.093,28	1.115,14	1.137,45	1.160,20	1.183,40	1.207,07	1.231,21	1.255,83	1.280,95	1.306,57	1.332,70	1.359,35
Motorista Veíc. Pesados II	CO1214	1.082,14	1.103,78	1.125,86	1.148,38	1.171,34	1.194,77	1.218,67	1.243,04	1.267,90	1.293,26	1.319,12	1.345,51	1.372,42	1.399,86	1.427,86
Agente Administrativo I	CA2303	926,92	926,92	926,92	926,92	940,49	959,30	978,49	998,06	1.018,02	1.038,38	1.059,14	1.080,33	1.101,93	1.123,97	1.146,45
Agente Administrativo II	CA2304	926,92	929,70	948,29	967,26	986,61	1.006,34	1.026,46	1.046,99	1.067,93	1.089,29	1.111,08	1.133,30	1.155,97	1.179,08	1.202,67
Assistente Técnico I	CA2305	1.354,69	1.381,78	1.409,42	1.437,61	1.466,36	1.495,69	1.525,60	1.556,11	1.587,24	1.618,98	1.651,36	1.684,39	1.718,07	1.752,44	1.787,48
Assistente Técnico II	CA2306	1.422,41	1.450,86	1.479,88	1.509,47	1.539,66	1.570,46	1.601,86	1.633,90	1.666,58	1.699,91	1.733,91	1.768,59	1.803,96	1.840,04	1.876,84
Fiscal Municipal I	CA2301	1.354,69	1.381,78	1.409,42	1.437,61	1.466,36	1.495,69	1.525,60	1.556,11	1.587,24	1.618,98	1.651,36	1.684,39	1.718,07	1.752,44	1.787,48
Fiscal Municipal II	CA2302	1.422,41	1.450,86	1.479,88	1.509,47	1.539,66	1.570,46	1.601,86	1.633,90	1.666,58	1.699,91	1.733,91	1.768,59	1.803,96	1.840,04	1.876,84

OBS: O interstício entre os níveis das tabelas de cada cargo é de 2% (dois por cento)
O interstício entre a classificação I e a classificação II do mesmo cargo na tabela é de 5% (cinco por cento)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 047 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CARGO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Assistente de Tributos I	CA2307	1.617,71	1.650,06	1.683,07	1.716,73	1.751,06	1.786,08	1.821,80	1.858,24	1.895,41	1.933,31	1.971,98	2.011,42	2.051,65	2.092,68	2.134,53
Assistente de Tributos II	CA2308	1.698,59	1.732,56	1.767,21	1.802,56	1.838,61	1.875,38	1.912,89	1.951,15	1.990,17	2.029,97	2.070,57	2.111,98	2.154,22	2.197,31	2.241,25
Agente Serv. Saúde I	CO1301	926,92	926,92	945,45	964,36	983,65	1.003,32	1.023,39	1.043,85	1.064,73	1.086,02	1.107,75	1.129,90	1.152,50	1.175,55	1.199,06
Agente Serv. Saúde II	CO1302	954,31	973,40	992,86	1.012,72	1.032,98	1.053,64	1.074,71	1.096,20	1.118,13	1.140,49	1.163,30	1.186,56	1.210,30	1.234,50	1.259,19
Técnico de enfermagem I	CT3401	1.078,75	1.100,33	1.122,33	1.144,78	1.167,67	1.191,03	1.214,85	1.239,14	1.263,93	1.289,21	1.314,99	1.341,29	1.368,12	1.395,48	1.423,39
Técnico de enfermagem II	CT3402	1.132,71	1.155,36	1.178,47	1.202,04	1.226,08	1.250,60	1.275,62	1.301,13	1.327,15	1.353,69	1.380,77	1.408,38	1.436,55	1.465,28	1.494,59
Odontólogo I	CS4505	1.706,36	1.740,49	1.775,30	1.810,80	1.847,02	1.883,96	1.921,64	1.960,07	1.999,27	2.039,26	2.080,04	2.121,64	2.164,08	2.207,36	2.251,51
Odontólogo II	CS4506	1.791,68	1.827,51	1.864,06	1.901,35	1.939,37	1.978,16	2.017,72	2.058,08	2.099,24	2.141,22	2.184,05	2.227,73	2.272,28	2.317,73	2.364,08
Psicólogo I/ Unidade	CS4719	1.706,36	1.740,49	1.775,30	1.810,80	1.847,02	1.883,96	1.921,64	1.960,07	1.999,27	2.039,26	2.080,04	2.121,64	2.164,08	2.207,36	2.251,51
Psicólogo II/ Unidade	CS4720	1.791,68	1.827,51	1.864,06	1.901,35	1.939,37	1.978,16	2.017,72	2.058,08	2.099,24	2.141,22	2.184,05	2.227,73	2.272,28	2.317,73	2.364,08
Fisioterapeuta I	CS4715	1.890,36	1.928,17	1.966,73	2.006,07	2.046,19	2.087,11	2.128,85	2.171,43	2.214,86	2.259,16	2.304,34	2.350,43	2.397,43	2.445,38	2.494,29
Fisioterapeuta II	CS4716	1.984,89	2.024,59	2.065,08	2.106,38	2.148,51	2.191,48	2.235,31	2.280,01	2.325,61	2.372,13	2.419,57	2.467,96	2.517,32	2.567,67	2.619,02
Farmacêutico/ Bioquímico I	CS4721	2.258,40	2.303,57	2.349,64	2.396,63	2.444,56	2.493,46	2.543,33	2.594,19	2.646,08	2.699,00	2.752,98	2.808,04	2.864,20	2.921,48	2.979,91
Farmacêutico/ Bioquímico II	CS4722	2.371,32	2.418,75	2.467,12	2.516,46	2.566,79	2.618,13	2.670,49	2.723,90	2.778,38	2.833,95	2.890,63	2.948,44	3.007,41	3.067,56	3.128,91
Analista Sup. Téc. Rede I	CS4723	2.258,40	2.303,57	2.349,64	2.396,63	2.444,56	2.493,46	2.543,33	2.594,19	2.646,08	2.699,00	2.752,98	2.808,04	2.864,20	2.921,48	2.979,91
Analista Sup. Téc. Rede II	CS4724	2.371,32	2.418,75	2.467,12	2.516,46	2.566,79	2.618,13	2.670,49	2.723,90	2.778,38	2.833,95	2.890,63	2.948,44	3.007,41	3.067,56	3.128,91
Assist. Social I	CS4713	2.258,40	2.303,57	2.349,64	2.396,63	2.444,56	2.493,46	2.543,33	2.594,19	2.646,08	2.699,00	2.752,98	2.808,04	2.864,20	2.921,48	2.979,91
Assist. Social II	CS4714	2.371,32	2.418,75	2.467,12	2.516,46	2.566,79	2.618,13	2.670,49	2.723,90	2.778,38	2.833,95	2.890,63	2.948,44	3.007,41	3.067,56	3.128,91
Enfermeiro/ Unidade I	CS4709	2.258,40	2.303,57	2.349,64	2.396,63	2.444,56	2.493,46	2.543,33	2.594,19	2.646,08	2.699,00	2.752,98	2.808,04	2.864,20	2.921,48	2.979,91
Enfermeiro/ Unidade II	CS4710	2.371,32	2.418,75	2.467,12	2.516,46	2.566,79	2.618,13	2.670,49	2.723,90	2.778,38	2.833,95	2.890,63	2.948,44	3.007,41	3.067,56	3.128,91
Médico I	CS4503	2.258,40	2.303,57	2.349,64	2.396,63	2.444,56	2.493,46	2.543,33	2.594,19	2.646,08	2.699,00	2.752,98	2.808,04	2.864,20	2.921,48	2.979,91
Médico II	CS4504	2.371,32	2.418,75	2.467,12	2.516,46	2.566,79	2.618,13	2.670,49	2.723,90	2.778,38	2.833,95	2.890,63	2.948,44	3.007,41	3.067,56	3.128,91

OBS: O interstício entre os níveis das tabelas de cada cargo é de 2% (dois por cento)

O interstício entre a classificação I e a classificação II do mesmo cargo na tabela é de 5% (cinco por cento)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 047 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CARGO	CODIGO	1,00	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Nutricionista I	CS4525	2.258,40	2.303,57	2.349,64	2.396,63	2.444,56	2.493,46	2.543,33	2.594,19	2.646,08	2.699,00	2.752,98	2.808,04	2.864,20	2.921,48	2.979,91
Nutricionista II	CS4526	2.371,32	2.418,75	2.467,12	2.516,46	2.566,79	2.618,13	2.670,49	2.723,90	2.778,38	2.833,95	2.890,63	2.948,44	3.007,41	3.067,56	3.128,91
Odontólogo PSF I	CS4507	2.626,44	2.678,97	2.732,55	2.787,20	2.842,94	2.899,80	2.957,80	3.016,95	3.077,29	3.138,84	3.201,62	3.265,65	3.330,96	3.397,58	3.465,53
Odontólogo PSF II	CS4508	2.757,76	2.812,92	2.869,17	2.926,56	2.985,09	3.044,79	3.105,69	3.167,80	3.231,16	3.295,78	3.361,69	3.428,93	3.497,51	3.567,46	3.638,81
Enfermeiro PSF I	CS4711	2.626,44	2.678,97	2.732,55	2.787,20	2.842,94	2.899,80	2.957,80	3.016,95	3.077,29	3.138,84	3.201,62	3.265,65	3.330,96	3.397,58	3.465,53
Enfermeiro PSF II	CS4712	2.757,76	2.812,92	2.869,17	2.926,56	2.985,09	3.044,79	3.105,69	3.167,80	3.231,16	3.295,78	3.361,69	3.428,93	3.497,51	3.567,46	3.638,81
Médico PSF I	CS4717	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65
Médico PSF II	CS4718	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65	11.764,65

Fonoaudiólogo I/ Unidade		1.088,23	1.109,99	1.132,19	1.154,84	1.177,94	1.201,49	1.225,52	1.250,03	1.275,03	1.300,54	1.326,55	1.353,08	1.380,14	1.407,74	1.435,90
Fonoaudiólogo II/ Unidade		1.142,65	1.165,50	1.188,81	1.212,59	1.236,84	1.261,58	1.286,81	1.312,55	1.338,80	1.365,57	1.392,88	1.420,74	1.449,16	1.478,14	1.507,70
Aux. consultório dentário I		926,92	945,46	964,37	983,65	1.003,33	1.023,39	1.043,86	1.064,74	1.086,03	1.107,76	1.129,91	1.152,51	1.175,56	1.199,07	1.223,05
Aux. consultório dentário II		973,26	992,73	1.012,58	1.032,83	1.053,49	1.074,56	1.096,05	1.117,97	1.140,33	1.163,14	1.186,40	1.210,13	1.234,33	1.259,02	1.284,20
Agente social I/ CRAS		926,92	945,46	964,37	983,65	1.003,33	1.023,39	1.043,86	1.064,74	1.086,03	1.107,76	1.129,91	1.152,51	1.175,56	1.199,07	1.223,05
Agente social II/ CRAS		973,26	992,73	1.012,58	1.032,83	1.053,49	1.074,56	1.096,05	1.117,97	1.140,33	1.163,14	1.186,40	1.210,13	1.234,33	1.259,02	1.284,20
Assistente Social I/ CRAS		1.792,39	1.828,24	1.864,80	1.902,10	1.940,14	1.978,94	2.018,52	2.058,89	2.100,07	2.142,07	2.184,91	2.228,61	2.273,18	2.318,65	2.365,02
Assistente Social II/ CRAS		1.882,00	1.919,64	1.958,03	1.997,19	2.037,14	2.077,88	2.119,44	2.161,83	2.205,06	2.249,16	2.294,15	2.340,03	2.386,83	2.434,57	2.483,26
Psicólogo I/ CRAS		1.792,39	1.828,24	1.864,80	1.902,10	1.940,14	1.978,94	2.018,52	2.058,89	2.100,07	2.142,07	2.184,91	2.228,61	2.273,18	2.318,65	2.365,02
Psicólogo II/ CRAS		1.882,00	1.919,64	1.958,03	1.997,19	2.037,14	2.077,88	2.119,44	2.161,83	2.205,06	2.249,16	2.294,15	2.340,03	2.386,83	2.434,57	2.483,26
Assistente social I/ NASF		1.792,39	1.828,24	1.864,80	1.902,10	1.940,14	1.978,94	2.018,52	2.058,89	2.100,07	2.142,07	2.184,91	2.228,61	2.273,18	2.318,65	2.365,02
Assistente social II/ NASF		1.882,00	1.919,64	1.958,03	1.997,19	2.037,14	2.077,88	2.119,44	2.161,83	2.205,06	2.249,16	2.294,15	2.340,03	2.386,83	2.434,57	2.483,26

OBS: O interstício entre os níveis das tabelas de cada cargo é de 2% (dois por cento)
O interstício entre a classificação I e a classificação II do mesmo cargo na tabela é de 5% (cinco por cento)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 047 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CARGO	CODIGO	1,00	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Psicólogo I/ NASF		1.664,35	1.697,64	1.731,59	1.766,22	1.801,55	1.837,58	1.874,33	1.911,81	1.950,05	1.989,05	2.028,83	2.069,41	2.110,80	2.153,01	2.196,07
Psicólogo II/ NASF		1.747,57	1.782,52	1.818,17	1.854,54	1.891,63	1.929,46	1.968,05	2.007,41	2.047,56	2.088,51	2.130,28	2.172,88	2.216,34	2.260,67	2.305,88
Nutricionista I/ NASF		1.664,35	1.697,64	1.731,59	1.766,22	1.801,55	1.837,58	1.874,33	1.911,81	1.950,05	1.989,05	2.028,83	2.069,41	2.110,80	2.153,01	2.196,07
Nutricionista II/ NASF		1.747,57	1.782,52	1.818,17	1.854,54	1.891,63	1.929,46	1.968,05	2.007,41	2.047,56	2.088,51	2.130,28	2.172,88	2.216,34	2.260,67	2.305,88
Educador físico I/ NASF		1.664,35	1.697,64	1.731,59	1.766,22	1.801,55	1.837,58	1.874,33	1.911,81	1.950,05	1.989,05	2.028,83	2.069,41	2.110,80	2.153,01	2.196,07
Educador físico II/ NASF		1.747,57	1.782,52	1.818,17	1.854,54	1.891,63	1.929,46	1.968,05	2.007,41	2.047,56	2.088,51	2.130,28	2.172,88	2.216,34	2.260,67	2.305,88

TABELA DE VENCIMENTOS PARA CARGO DE PEDAGOGO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM 2017

CARGO	CODIGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PEDAGOGO I	CO4507	2.258,40	2.303,57	2.349,64	2.396,63	2.444,56	2.493,46	2.543,33	2.594,19	2.646,08	2.699,00	2.752,98	2.808,04	2.864,20	2.921,48	2.979,91
PEDAGOGO II	CO4508	2.371,31	2.418,74	2.467,11	2.516,45	2.566,78	2.618,12	2.670,48	2.723,89	2.778,37	2.833,93	2.890,61	2.948,43	3.007,39	3.067,54	3.128,89

OBS: O interstício entre os níveis das tabelas de cada cargo é de 2% (dois por cento)
O interstício entre a classificação I e a classificação II do mesmo cargo na tabela é de 5% (cinco por cento)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ N° 047 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CARGOS EM COMISSÃO

LEI Nº 1093, 31/03/2017 - TABELA DE VENCIMENTOS PARA 2017.

	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
CC-VII	PROCURADOR JURÍDICO	1	R\$ 5.442,93	
CC-VII	CONTADOR	1	R\$ 5.442,93	
CC-VI	GESTOR DE CONVÊNIO	1	R\$ 2.703,62	
CC-V	CONTROLADOR INTERNO	1	R\$ 2.272,84	
CC-V	CHEFE DE GOVERNO	1	R\$ 2.272,84	
CC-V	DIRETOR ESCOLAR	2	R\$ 2.272,84	
CC-V	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	8	R\$ 2.272,84	
CC-V	ADMINISTRADOR REG DE CAVA GRANDE	1	R\$ 2.272,84	
CC-V	DIRETOR RESP. TÉC. FARMÁCIA DE MINAS	1	R\$ 2.272,84	
CC-IV	ASSESSOR DE FINANÇAS	1	R\$ 1.850,93	
CC-III	CHEFE DE SEÇÃO	13	R\$ 1.554,46	
CC-III	CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	1	R\$ 1.554,46	
CC-III	CHEFE DE SEÇÃO DE OFICINA	1	R\$ 1.554,46	
CC-III	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE	1	R\$ 1.554,46	
CC-II	CHEFE DE DIVISÃO	3	R\$ 1.235,59	

PREENCHIMENTO DE CARGOS EM COMISSAO: 50% RECRUTAMENTO AMPLO E 50% RECRUTAMENTO LIMITADO.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ N° 047 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI Nº 1094 DE 31 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS VENCIMENTOS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a recomposição de perdas inflacionárias dos valores de vencimentos do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º O percentual de recomposição inflacionária de que trata esta Lei corresponde a 6,288% (seis inteiros e duzentos e oitenta e oito milésimos por cento) a ser aplicado sobre os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Parágrafo único. A recomposição de perdas inflacionárias é realizada pela aplicação do percentual de 6,288% (seis inteiros e duzentos e oitenta e oito milésimos por cento), com base no índice de inflação acumulada nos últimos 12 meses pelo IPCA (JAN-DEZ/2016), em conformidade com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a ser aplicado sobre o piso salarial de R\$1.122,19 (um mil, cento e vinte e dois reais, dezenove centavos), estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 1050/2015, alterado pela Lei Municipal 1079/2016, de 05 de abril de 2016.

Art. 3º As despesas originárias da aplicação desta lei serão realizadas à conta de dotações orçamentárias específicas, da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos orçamentários para cobertura das despesas originárias da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Marliéria, 31 de março de 2017.

Geraldo Magela Borges Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 31 de Março de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 047 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

ANEXO I - LEI 1094 DE 31/03/2017 TABELA DE VENCIMENTOS PARA 2017.

CARGO	CODIGO	1,00	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Agente de Comb. Endemias I		1.192,75	1.216,61	1.240,94	1.265,76	1.291,07	1.316,89	1.343,23	1.370,09	1.397,50	1.425,45	1.453,96	1.483,03	1.512,70	1.542,95	1.573,81
Agente de Comb. Endemias II		1.252,39	1.277,44	1.302,99	1.329,05	1.355,63	1.382,74	1.410,39	1.438,60	1.467,37	1.496,72	1.526,66	1.557,19	1.588,33	1.620,10	1.652,50
Agente Comunit de Saúde I		1.192,75	1.216,61	1.240,94	1.265,76	1.291,07	1.316,89	1.343,23	1.370,09	1.397,50	1.425,45	1.453,96	1.483,03	1.512,70	1.542,95	1.573,81
Agente Comunit de Saúde II		1.252,39	1.277,44	1.302,99	1.329,05	1.355,63	1.382,74	1.410,39	1.438,60	1.467,37	1.496,72	1.526,66	1.557,19	1.588,33	1.620,10	1.652,50